

Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI
Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SEDI-CONDER

ATO DE INCLUSÃO Nº 2/2020/SEDI-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na 68ª Reunião Ordinária, realizada em 14/07/2020,

CONCEDE:

A inclusão de novos produtos no quadro de produção conforme solicitação da empresa **M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA**, CNPJ nº **19.288989/0001-09** e Inscrição Estadual nº **3966241**, localizada no município de **Porto Velho**, na modalidade de **ampliação**, previsto na Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, concedido através do Ato Concessório nº 1/2018/SUDER-CONDER, que consiste na outorga de crédito presumido devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), aos produtos: **Papel Sulfite, A4, 75 g - 10 X 500 fls**, pertencente ao NCM 4802.40.10, a **contar da data da publicação**.

Porto Velho (RO), 14 de julho de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/07/2020, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012495922** e o código CRC **FD8D2EDF**.